Processo nº 63.000050/2009-07

Contrato nº 03/2010 - IFPR

Termo Aditivo nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2010-IFPR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA NC-TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua João Negrão 1285, Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS,** CPF 552.646.209-97, designado por Portaria nº 289/11 de 25.05.2011 e com delegação de competência definida em ato orçamentário nº 24/11, Art. 5º de 26.05.2011.

CONTRATADA: A Empresa **NC-TURISMO LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Faivre, nº 75, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF 81.102.709/0001-08, neste ato representada pela sua Diretora Sra. **NEUSA MARIA RAMOS CULPI**, CPF nº 393.564.009-97.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avencado, e celebram o presente termo aditivo que consiste na prorrogação do prazo de vigência, com base nas disposições do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, em vista as condições estabelecidas no Edital **Pregão Eletrônico nº 04/2009 – IFPR e seus Anexos**, pertinente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses adicionais a partir de 26 de janeiro de 2012**, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para atender a demanda de passagens aéreas e terrestres, de percursos nacionais e internacionais, das unidades administrativas deste Instituto no decorrer do período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor Global não será alterado, permanecendo em **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), preconizando a alocação de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para passagens aéreas nacionais, R$100.000,00 (cem mil reais) para passagens aéreas internacionais e R$100.000,00 (cem mil reais) para passagens terrestres:

2.2 – As despesas decorrentes deste aditivo estão programas na dotação orçamentária própria do Instituto de Educação, Ciência e tecnologia do Paraná, elemento de despesa 3.33.90.33.00, programa de trabalho 0112.000000, fonte 12.363.1062.2992.0041.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, especificamente ao disposto no Art. 67, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do presente contrato fica a cargo de José Carlos Pereira, ocupante da função de Diretor da Divisão de Expediente do Gabinete do Reitor, ou seus sucessores legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração IFPR	**NEUSA MARIA RAMOS CULPI** Representante Legal NC TURISMO LTDA.

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: Jose Carlos Pereira
CPF: 727 556 609 - 53

2. _____
Nome: ANA CÉLIA CULPI
CPF: 804.657.069.91